



TERMO DE REFERÊNCIA
Solicitação de abertura de Processo de Compra n.º 6953/2026.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial da empresa PRIME FOODS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.539.662/0001-38, para fornecimento de água potável destinada a atender emergencialmente as famílias desabrigadas e/ou desalojadas em virtude do temporal com chuva intensa, granizo e ventos fortes que atingiu o município de Coronel Fabriciano/MG na noite de 16 de setembro de 2026, provocando alagamentos, quedas de árvores e postes, destelhamentos, danos em imóveis e interrupção no fornecimento de serviços essenciais, como energia elétrica e abastecimento de água, conforme registrado em portais oficiais e veículos de referência da região do Vale do Aço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com o artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), a assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. A Constituição Federal de 1988 trouxe uma nova concepção para a assistência social no Brasil, ao incluí-la no âmbito da Seguridade Social, regulamentada pela LOAS em dezembro de 1993. Como política social pública, a assistência social passou a ser reconhecida como um direito, com foco na universalização do acesso e na responsabilidade estatal. Nesse contexto, a LOAS insere a assistência social no sistema de bem-estar social brasileiro, compondo o tripé da Seguridade Social, ao lado da saúde e da previdência social.

2.2. A inserção da assistência social na Seguridade Social reforça seu caráter de política de proteção social, articulada a outras políticas do campo social, voltadas à garantia de direitos e às condições dignas de vida. A proteção social envolve mecanismos institucionalizados para resguardar os indivíduos contra vulnerabilidades como velhice, doença, infortúnios ou privações. No âmbito da assistência social, essa proteção objetiva garantir as seguranças básicas, como a sobrevivência, o acolhimento e o convívio familiar, assegurando o atendimento das necessidades humanas fundamentais.

2.3. O município de Coronel Fabriciano, situado na região do Vale do Aço, foi severamente impactado por forte temporal com chuva intensa, granizo e rajadas de vento ocorrido na noite de 16 de setembro de 2026, evento previamente alertado pelo Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) para dezenas de cidades do Leste de Minas, incluindo Coronel Fabriciano. O volume extraordinário de precipitações, associado a granizo e ventos fortes, resultou em alagamentos, quedas de árvores e postes, destelhamentos, danos em imóveis e interrupções no fornecimento de serviços essenciais, como energia elétrica e abastecimento de água potável. A mobilização da Defesa Civil, dos Bombeiros e das secretarias municipais evidenciou a necessidade urgente de medidas emergenciais para garantir a assistência à população atingida.

2.4. O cenário foi agravado por inundações pontuais, queda de galpões, interdição de vias e comprometimento da infraestrutura pública e privada, além da interrupção do funcionamento de unidades de saúde e de unidades da assistência social devido à falta de energia e de água. Essa situação evidenciou a fragilidade das comunidades afetadas e a urgência de medidas e ações emergenciais para mitigar os impactos e proteger as famílias, especialmente aquelas desalojadas, desabrigadas ou com residências danificadas. Como consequência, até a presente data, aproximadamente 453 famílias foram cadastradas, totalizando cerca de 1.218 pessoas diretamente afetadas pelo temporal.



2.5. Como consequência da emergência, houve interrupção ou comprometimento do abastecimento regular de água potável e de energia elétrica em todo o município de Coronel Fabriciano, exceto nos bairros Caladão, Contente, Frederico Ozanan, Jardim Primavera, Judith Bering, Manoel Maia, Potyra, Residencial Fazendinha e São Cristóvão, conforme informado pela Copasa em 17/09/2026. A concessionária atribuiu as interrupções às fortes chuvas e à falta de energia, que impactaram o funcionamento da ETA SIVA (em Fabriciano) e de outras unidades do Sistema Integrado Vale do Aço, demandando abastecimento prioritário por caminhões-pipa para serviços essenciais, como hospitais, UBSs e centros de acolhimento. Muitas famílias tiveram bens, alimentos e moradias afetados, ficando dependentes de ajuda humanitária para garantir sua subsistência e condições mínimas de higiene, o que exige intervenções emergenciais para prevenir o agravamento da crise sanitária. Nesse contexto, a aquisição emergencial de água potável torna-se essencial para atender às necessidades das famílias atingidas, mitigando riscos e garantindo condições mínimas de sobrevivência e recuperação.

2.6. A contratação emergencial de bens e serviços para mitigar os efeitos da situação de emergência decorrente do temporal com granizo e ventos intensos que atingiu o município de Coronel Fabriciano/MG na noite de 16 de setembro de 2026 encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo permite a dispensa de licitação quando configurada situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a contratação seja imprescindível para enfrentar o quadro de desabastecimento, interrupção de serviços essenciais e danos materiais que afetaram unidades de saúde, equipamentos de assistência social e residências, e esteja limitada à solução do problema identificado. Além disso, o art. 26, inciso II, da mesma lei exige que o processo de dispensa de licitação seja devidamente instruído com a justificativa da necessidade da contratação, a descrição do objeto, a estimativa de preços e a razão da escolha do fornecedor, elementos que serão demonstrados neste estudo técnico e nos documentos complementares, em consonância com os impactos reais verificados no município e na região do Vale do Aço.

2.7. A seleção dos fornecedores dos bens e serviços a serem adquiridos será fundamentada nos seguintes critérios: celeridade no atendimento, com fornecedores de maior capacidade de entrega imediata, em razão da proximidade geográfica e da experiência em atendimentos emergenciais, fator essencial em situações de calamidade pública; redução de custos logísticos, uma vez que a contratação de fornecedores locais ou regionais minimizará os custos relacionados ao transporte e frete, otimizando a aplicação dos recursos públicos; disponibilidade imediata, devendo os fornecedores demonstrar capacidade para atender prontamente à demanda, com estoque suficiente para suprir as necessidades emergenciais identificadas; apoio à economia local, fortalecendo a economia regional em um momento crítico, promovendo a circulação de recursos e contribuindo para a manutenção de empregos; e adequação às necessidades, com soluções adaptadas à situação enfrentada, incluindo especificações técnicas, embalagens e logística adequadas para o transporte, distribuição e uso dos insumos em unidades de saúde, centros de acolhimento e demais espaços de atendimento emergencial.

2.8. Nos dias 17 a 23 de setembro de 2026, a empresa PRIME FOODS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.539.662/0001-38, forneceu água potável para atendimento emergencial, entregando 1.000 galões de 5 litros ao custo unitário de R\$ 18,90, totalizando R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), com entregas realizadas de quinta-feira a domingo, abrangendo períodos de almoço e jantar, de modo a garantir o suprimento necessário para a população afetada pela calamidade pública. A atuação da empresa garantiu o atendimento às necessidades básicas de água para consumo humano em um contexto de interrupção do abastecimento regular.

2.9. A contratação emergencial da empresa PRIME FOODS ATACAREJO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.539.662/0001-38, foi resposta direta à situação de emergência decorrente do temporal com granizo e ventos intensos que atingiu o município de Coronel Fabriciano/MG na noite de 16 de setembro de 2026. Essa medida visa suprir, de forma ágil, a demanda por água potável, recurso essencial para a sobrevivência, saúde e dignidade da população afetada. A decisão foi pautada nos princípios de celeridade, eficiência e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021,



reforçando o interesse público e o compromisso com a proteção social como fundamentos centrais desta ação emergencial.

3. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A presente contratação terá vigência até 10 após a emissão da autorização de fornecimento, não sendo prorrogável na forma da lei.

3.2. O pedido de fornecimento de água potável deverá ser feito, mediante autorização de despesas, preferencialmente, via e-mail, sendo que a contratada deverá fornecer as refeições conforme necessidade da Secretaria de Governança de Assistência Social, inclusive em feriados e finais de semana.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente:

01.19.01.08.245.0005.2003.3.3.90.32.00 - FICHA: 1088 - FONTE 1.500.000 - Classe de Gestão 0402 - 370363 (REC ORD FMAS).

5. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. O valor total estimado para o atendimento da aquisição é de R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), de acordo com o levantamento de custo realizado com a empresa.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. **Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.**

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição ou em desacordo com as especificações da ordem de compra.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7. DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Não se aplica.

8. DAS OBRIGAÇÕES



8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 8.1.1. Acompanhar a entrega dos itens e efetuar o pagamento no prazo definido neste termo.
- 8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento em sua totalidade.
- 8.1.3. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 8.1.5. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas nesse Termo de Referência, bem como recusar os serviços e/ou materiais que estiverem em desacordo.

8.2. CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- 8.2.1. A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e ordem de fornecimento, e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 8.2.2. Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações, condições e prazos previstos.
- 8.2.3. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.4. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei.
- 8.2.5. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 8.2.6. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição, sem prévia autorização da contratante.
- 8.2.7. Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- 8.2.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.2.9. A Contratada deverá entregar as garrafas de água potável nas suas instalações, dentro de padrões higiênicos e nutricionais adequados e transportá-las em recipientes apropriados.
- 8.2.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias Federais, Estaduais e Municipais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e qualidade dos alimentos, segundo legislação vigente. Caso a comprovação de falta de higiene ocorra após o fornecimento, em que a detecção do problema seja visto ao abrir as garrafas de água potável, a contratada será comunicada e deverá enviar um representante imediatamente para verificar in loco a referida ocorrência. Constatada a falta de higiene deverá ser comunicado o responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta contratação, sendo que o contratante ficará isento do pagamento das garrafas de água potável que apresentarem tais sinais.
- 8.2.11. Efetuar a substituição, no prazo de 30 (trinta) minutos, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente.
- 8.2.12. Confirmada qualquer hipótese com relação a problemas de higiene a contratante poderá providenciar por sua livre escolha com qualquer outro fornecedor, o fornecimento de refeições nas quantidades inicialmente previstas, cuja despesa será arcada pela Contratada.

9. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 9.1. Não se aplica.

10. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QDE	UN
------	----------------------	-----	----



1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, EMBALADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM EMBALAGEM DESCARTÁVEL E VOLUME DE 5 LITROS. A ÁGUA DEVE SER DE QUALIDADE, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, GARANTINDO A PUREZA E SEGURANÇA AO CONSUMIDOR. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO EM GALÕES RESISTENTES E PRÁTICOS, ADEQUADOS PARA CONSUMO IMEDIATO OU ARMAZENAMENTO, E COM VALIDADE COMPROVADA. A FORNECEDORA DEVE GARANTIR QUE A ÁGUA SEJA DE FONTE MINERAL AUTORIZADA E ATENDENDO A TODOS OS PARÂMETROS DE CONTROLE DE QUALIDADE EXIGIDOS POR ÓRGÃOS REGULADORES.	1000	UNID
---	---	------	------

11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Não se aplica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto terá como gestora a servidora Ana Luisa Pinheiro Ulhôa, lotado no cargo de Gerente da Proteção Social Básica, matrícula sob o número 57476-4 e-mail psb@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado pela servidora Lorena Isa de Oliveira Gomes, lotada no cargo Oficial de Administração II, matrícula sob o número 17359-0, e-mail: bolsafamilia@fabriciano.mg.gov.br; designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-las e subsidiá-las de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência das servidoras designadas deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes

13.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

13.3.1. Compete a Gestora do Contrato acima identificada exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.3.2. Compete a Fiscal do Contrato acima identificada exercer a verificação concreta do serviço, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do serviço respectivo, encaminhar informações a gestora do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Júlio César Rosa Lage, inscrito no CPF sob nº 112.933.876-22 e aprovado pelo servidor Vinicius Zanetti Drumond, lotado no cargo de Gerente de Gestão do SUAS, inscrito no CPF sob o número 700.382.386-16.

Júlio César Rosa Lage
Responsável por elaborar

Ana Luisa Pinheiro Ulhôa
Gestor(a) de Contrato

Vinicius Zanetti Drumond
Responsável por aprovar

Lorena Isa de Oliveira Gomes
Fiscal de Contrato

15.2. Responsável por autorizar:

Karla Martins Carvalho
Secretária de Governança de Assistência Social

JOSE
PEREIRA:04
348709866

Assinado de forma
digital por JOSE
PEREIRA:04348709866
Dados: 2026.10.21
17:31:37 -03'00'